LEI Nº. 868/ 1984

Dispõe sobre quadro de pessoal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro geral dos funcionários do Município e os respectivos vencimentos mensais passarão a ser os seguintes:

Cargo nível e vencimento

Gabinete do prefeito

Secretário municipal de confiança – 348.500

Secretário de gabinete de confiança – 220.000

Chefe do departamento de pessoal de confiança – 150.000

Ralações públicas – 119.000

Recepcionista – 119.000

Almoxarife – 250.000

Secretário da junta de serviço militar – 153.000

Arquivista – 119.000

04 - Datilógrafo – cada – 119.000

Porteiro contínuo – 119.000

Departamento da fazenda

Chefe do departamento da fazenda de confiança – 387.600

Auxiliar do serviço da fazenda – 150.000

Seção de contabilidade

Chefe do serviço de contabilidade de confiança – 331.500

Contador – 150.000

Auxiliar de contabilidade – 124.000

Datilógrafo – 119.000

Seção de arrecadação

Escriturário II – 161.500

Escriturário I – 155.000

03 - Auxiliar de serviço – cada – 119.000

07 - Datilógrafos – cada I – 119.000

Seção de fiscalização

Fiscal de rendas – 161.500

Auxiliar serviço fiscalização – 119.000

Educação cultura e saúde

Seção municipal de educação

Coordenadora – 187.000

Supervisora – 139.500

Supervisora CNAE – 136.000

35 - Professoras rurais – cada – 100.000

Seção de cultura

Diretor do departamento de cultura, turismo e ação social – 140.000.

Datilógrafo I – 119.000

Bibliotecária II – 136.000

Bibliotecária – cada I – 127.000

Seção de saúde e assistência

Auxiliar de posto de saúde – 119.000

Seção de água e esgotos

Encarregado de confiança – 170.000

Operador de máquinas – 170.000

Unidade municipal de cadastramento – INCRA

Chefe – 119.000

Cargos em extinção

Auxiliar do serviço de água e esgoto – 98.600

Jardineiro – 98.600

Magarefe – 98.600

Encarregado do cemitério – 127.500

Quadro geral do pessoal aposentado do município.

Encarregado da usina elétrica – 63.000

Auxiliar do serviço de eletricidade – 68.000

Auxiliar do serviço de fazenda – 120.000

Chefe do serviço de fazenda – 238.000

Encarregado da limpeza pública – 93.000

Professora rural – 70.000

Auxiliar do serviço da fazenda – 54.500

Almoxarife – 114.000

Encarregado do matadouro – 88.500

Magarefe – 119.000

Telefonista – 54.500

Zelador – 89.500

Encarregado municipal de estrada de rodagem – 148.500

Secretário da junta serviço militar – 123.000

Art. 2º - Os vencimentos mensais das professoras rurais leigas serão 60.000,00.

Art. 3º - Os vencimentos mensais das professoras municipais do Supletivo serão os seguintes: 01 professora encarregada – 136.000,00 - 02 professoras a 127.500,00 cada.

Art. 4º - Os proventos mensais do pessoal pensionista da prefeitura passarão a ser de 60.000,00 cada

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei terão consignações próprias no orçamento geral do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1984.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 08 de junho de 1984.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário